



# *Câmara Municipal de Pontal Do Paraná*

## *Estado do Paraná*

Mensagem Nº: 062/2021

Processo Legislativo Nº: 0595/2021

### **Anteprojeto de Lei: 064/2021**

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de 19.000,00 (dezenove mil reais)."

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 28/05/2021

### **COMISSÕES TÉCNICAS**

LEGISLAÇÃO J.R. _____	DATA: ____/____/____
FINANÇAS O.F. _____	DATA: ____/____/____
URBANISMO I.M. _____	DATA: ____/____/____
EDUC. C.S.A.T.M.A. _____	DATA: ____/____/____

OBS.: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 062/2021 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 24 de maio de 2021.

Excelentíssima Senhora  
**ROSIANE ROSA BORGES**  
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

**Assunto: Encaminha Mensagem nº 062/2021**

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 062/2021** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

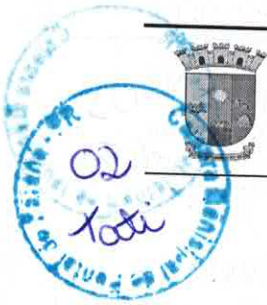
  
**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
**PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0595/2021 Hora: 09:31  
Data de Protocolo: 28/05/2021  
Interessado: Poder Executivo  
Assunto: Mensagem nº 062/2021 - GAB



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**MENSAGEM Nº 062/2021**

**Excelentíssima Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:**

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que  
**“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).”**

A presente proposição objetiva a criação de elemento de despesa para suporte de despesa com a contratação de profissionais para a Assistência Social com recursos para as ações de enfrentamento à COVID 19.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado, de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

  
**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
**PREFEITO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)."

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.08.244.0012.2.374.	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19
1035 - 3.1.90.04.00.00	1022 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 19.000,00

**Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei - R\$ 19.000,00**

**Art. 2º.** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.


08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.08.244.0012.2.374.	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19
982 - 3.3.90.39.00.00	1022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 19.000,00


**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei - R\$ 19.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 24 de maio de 2021.

  
RUDISNEY GIMENES FILHO  
PREFEITO

  
VERGINIA MARA PEDROSO  
Procuradora-Geral

  
WILLIAM PEREIRA  
Secretário Municipal de Assistência Social



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná*

## PROJETO DE LEI Nº 63/2021

**Súmula:** “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 11 DE JUNHO DE 2021, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.08.244.0012.2.374.	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19
1035 - 3.1.90.04.00.00    1022	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
19.000,00	

**Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei    - R\$ 19.000,00**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



**Art. 2º.** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.08.244.0012.2.374.	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19
982 - 3.3.90.39.00.00	1022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
	19.000,00

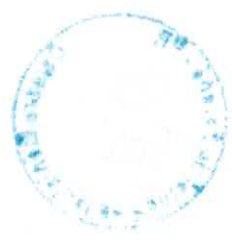
**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei – R\$ 19.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 11 de junho de 2021.

  
Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente





www.LeisMunicipais.com.br



LEI Nº 2.159, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

**"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08.003.08.244.0012.2.374. AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA  
 DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19

1035 - 3.1.90.04.00.00 1022 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 19.000,00

Total do crédito adicional especial a que se refere esta LEI - R\$ 19.000,00

**Art. 2º** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de LEI, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da LEI Federal nº 4.320/64.

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08.003.08.244.0012.2.374. AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE  
 SAÚDE NACIONAL - COVID 19

982 - 3.3.90.39.00.00 1022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA 19.000,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta LEI - R\$ 19.000,00

**Art. 3º** Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 11 de junho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO  
 PREFEITO

VERGINIA MARA PEDROSO WILLIAM PEREIRA  
Procuradora-Geral Secretário Municipal de Assistência Social



*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 14/06/2021*